



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022

No dia 01 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº:000055/2022**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº:000081/2022, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº:034.582.766-02.

**CONTRATADA: ISABELLA CAROLINA ALVES LIMA 08667427608**, inscrita no CNPJ:36.879.255/0001-13, com sede na Rua Bahia, nº:155, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pela Sra. **Isabella Carolina Alves Lima**, portadora do CPF sob o nº: 086.674.276-08.

#### CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

#### CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### EMPRESA VENCEDORA:

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | MARCA   | QUANT. | UNID. | VALOR DO ITEM                         | VALOR TOTAL |
|---|--|---------|--------|-------|---------------------------------------|-------------|
| <b>ISABELLA CAROLINA ALVES LIMA 08667427608</b> |  |         |        |       |                                       |             |
| 0006  | LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA   | ASSOLAN | 6.000  | PCT   | 2,12                                  | 12.720,00   |
| 0008  | LIMPADOR MULTIUSO, CONTENDO EMBALAGEM DE 500ML. SIMILAR OU SUPERIOR A VEJA, CIF, UAU | UAU     | 2.400  | UNID. | 5,09                                  | 12.216,00   |
| 0009  | LUVA - TAMANHO P   | MUCAMBO | 1.000  | PR    | 7,89                                  | 7.890,00    |
| 0010  | LUVA - TAMANHO M   | MUCAMBO | 800    | PR    | 7,89                                  | 6.312,00    |
| 0011  | LUVA TAMANHO G   | MUCAMBO | 800    | PR    | 7,89                                  | 6.312,00    |
|   |  |         |        |       | <b>TOTAL DO FORNECEDOR: 45.450,00</b> |             |
|   |  |         |        |       | <b>TOTAL GERAL: 45.450,00</b>         |             |

**VALOR TOTAL DE ISABELLA CAROLINA ALVES LIMA 08667427608 no valor de R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

### CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017.

### CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

### CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: [prefeituranotafiscal@outlook.com](mailto:prefeituranotafiscal@outlook.com), e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

### CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

### CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 -As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

| ESPECIFICAÇÃO  | DOTAÇÃO                            | FICHA | FONTE   |
|--|------------------------------------|-------|---------|
| 04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS     | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 40    | 1.00.00 |
| 04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR         | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 52    | 1.00.00 |
| 04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL           | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 56    | 1.00.00 |
| 13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS             | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 155   | 1.00.00 |
| 12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 167   | 1.19.00 |
| 12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS" | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 198   | 1.19.00 |
| 04.122.0402.2037 MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 214   | 1.00.00 |



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

|                  |   |                                    |     |                               |
|------------------|---|------------------------------------|-----|-------------------------------|
| 15.452.1502.2057 | MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 243 | 1.00.00                       |
| 15.452.2601.2039 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA               | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 261 | 1.00.00                       |
| 10.122.1001.2064 | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 359 | 1.02.00                       |
| 10.301.1003.2068 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA     | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 372 | 1.02.00                       |
| 10.302.1004.2078 | MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL    | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 406 | 1.02.00                       |
| 08.243.0802.2097 | MANUT. CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 495 | 1.00.00                       |
| 08.244.0802.2090 | MANUTENÇÃO DO CRAS                          | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 515 | 1.00.00<br>1.29.00<br>1.61.00 |
| 08.244.0802.2093 | MANUTENÇÃO ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 529 | 1.00.00                       |
| 08.244.0802.2131 | SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO    | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 545 | 1.00.00<br>1.29.00            |
| 08.243.0802.2099 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR              | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 552 | 1.00.00                       |

### CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000055/2022**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. Na (NAF) estará estipulado o prazo máximo de entrega dos produtos e serviços nos locais de destino.

### CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000055/2022** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5- Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

### **CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

### **CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, 01 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO  
JULLIANO LACERDA LINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 034.582.766-02**

**ISABELLA CAROLINA ALVES LIMA 08667427608  
CNPJ: 36.879.255/0001-13  
ISABELLA CAROLINA ALVES LIMA  
CPF SOB O N°: 086.674.276-08.  
DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_